

LEAP Technologies Manutenção LTDA – EPP.

Política Anticorrupção



LEAP

TECHNOLOGIES

LEAPTECH
25/1/2024

Sumário

1 Apresentação.....	2
2 Aplicação	2
3 Finalidade.....	2
4 Aplicabilidade	3
5 Conteúdo.....	3
5.1 A Lei Anticorrupção	3
5.2 Diretrizes gerais	3
5.3 Cláusula Anticorrupção	4
5.4 Diretrizes Específicas.....	4
5.4.1 Relacionamento com o Poder Público	4
5.4.2 Relacionamento com Fornecedores, Parceiros e Terceiros	5
5.4.3 Vantagem Indevida Pagamento de Facilitação.....	6
5.4.5 Fraudes ou Desvios de Valores Financeiros e Ativos	7
6 Presentes, Brindes, Entretenimento, Refeições E Despesas com Viagem	9
7 Doações Para Instituições Sem Fins Lucrativos e Patrocínios	9
8 Contribuições a Partidos Políticos e Campanhas Eleitorais.....	10
9 Ações Preventivas contra Fraude e Corrupção.....	10
10 Canais de Denúncia	11
11 Investigações, violações e Penalidades.....	11
12 Disposições gerais.....	12
13 Controle de revisão.....	13

1. Apresentação

O combate à corrupção tem se fortalecido em todo o mundo como resultado das iniciativas, tratados e convenções internacionais e legislações específicas. Com o Brasil não é diferente e, em agosto de 2013, foi publicada a Lei 12.846/2013 (“Lei Brasileira Anticorrupção”), que dispõe sobre a responsabilização objetiva administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira e responsabiliza as sociedades empresárias por atos de corrupção.

A LEAP Technologies Manutenção desenvolve suas atividades baseando-se nas mais altas expectativas com relação ao comportamento ético de seus Dirigentes, Colaboradores, Fornecedores e Parceiros. Portanto, não aceita a prática e a ocultação de atos de Fraude e de Corrupção, em todas as suas formas, inclusive, suborno, extorsão, propina e lavagem de dinheiro.

2. Aplicação

A LEAP Technologies Manutenção, por meio desta política, pretende deixar claro que a presente política aplica-se a todos os seus dirigentes, colaboradores, fornecedores e parceiros, que adota uma postura de “tolerância zero” em relação a corrupção e à fraude, que se opõe a prática de qualquer ato criminoso e ilegal e está disposta a combatê-los, evitando eventual deterioração da sua imagem e reputação.

3. Finalidade

A presente política estabelece regras, diretrizes e orientações para prevenção, identificação e resposta a situações de risco de corrupção e fraude, a serem observadas no relacionamento dos colaboradores e parceiros de negócio da LEAP Technologies Manutenção. com agentes ou funcionários da Administração Pública

4. Aplicabilidade

A política de prevenção à fraude e corrupção é de responsabilidade de todos. Assim, faz parte desta responsabilidade conhecer, compreender, cumprir e fazer cumprir esta política, em todos e quaisquer momentos.

Desta forma, este documento aplica-se a todos os colaboradores da LEAP Technologies Manutenção, desde a alta direção até o colaborador com menor tempo de serviço, os parceiros de negócios, empresas participantes de processos de aquisições e contratações, bem como aqueles que se relacionam com a Instituição.

5. Conteúdo

5.1. A Lei Anticorrupção

A Lei Anticorrupção brasileira dispõe sobre a responsabilização objetiva, administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos de corrupção contra administração pública nacional ou estrangeira.

As penalidades previstas na lei podem ser administrativas como multa sobre o faturamento bruto e publicação da decisão condenatória em meios de comunicação de grande circulação, e judiciais como a proibição de recebimentos de incentivos ou empréstimos de instituições financeiras públicas ou controladas pelo poder público, decretação de perdimento de bens e direitos, reparação do dano, até a suspensão ou dissolução das atividades da pessoa jurídica.

A responsabilização da pessoa jurídica não exclui a responsabilidade individual, criminal de seus administradores, colaboradores ou qualquer pessoa que seja autora ou partícipe do ato de corrupção contra a Administração Pública

5.2. Diretrizes gerais

Um dos pilares de um Programa de Integridade é a Política de Prevenção à Fraude e Corrupção. A elaboração desta diretriz é uma das ações que visam o desenvolvimento do Programa de Integridade e Compliance da LEAP Technologies Manutenção que está em construção e norteia os esforços, detalhando a profundidade das ações e o auxílio na compreensão dos tipos de corrupção existentes, nas ações de prevenção e remediação com o objetivo de

evitar ofensas às leis, seus normativos internos e danos à imagem da organização.

Sendo assim, não são toleradas toda e qualquer forma de corrupção, favorecimento, extorsão e propina, em todos os níveis é repudiada integralmente por nós.

5.3. Cláusula Anticorrupção

A existência da cláusula anticorrupção é obrigatória em todos os contratos firmados entre a LEAP Technologies Manutenção e seus fornecedores, prestadores de serviços ou terceiros intermediários, na qual as partes declaram o conhecimento da lei anticorrupção brasileira e se comprometem a cumprir integralmente com seus dispositivos, mediante a abstenção de qualquer atividade que constitua ou possa constituir uma violação da lei.

O descumprimento da cláusula anticorrupção pode gerar diversas medidas sancionatórias a outra parte, desde solicitação de esclarecimentos a suspensão ou rescisão do contrato, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Em caso de dúvidas ou esclarecimentos quanto a cláusula anticorrupção, consulte o núcleo de Governança ou a área do Jurídico da LEAP Technologies Manutenção

5.4. Diretrizes Específicas

5.4.1. Relacionamento com o Poder Público

A LEAP Technologies Manutenção reafirma sua postura íntegra e transparente em seu relacionamento com o Poder Público e proíbe quaisquer atos de corrupção e suborno, de forma direta ou indireta, no seu relacionamento com um Agente Público ou a um terceiro com ele relacionado, seja nacional ou transnacional.

Todos os colaboradores ou que atuem em nome da LEAP Technologies Manutenção são proibidos quaisquer atos com o propósito de:

LEAP Technologies Manutenção LTDA – EPP.

Avenida Pedro II, 250 - sala 115 – São Cristóvão – Rio de Janeiro – RJ / CEP: 20941-901

CNPJ: 26.763.852/0001-24 / Insc. Est. 87.286.240

Telefone: (21) 2697-7092 / (21)99710-7092

E-mail: comercial@leaptech.com.br

- Fraudar o caráter competitivo de procedimento licitatório público ou contrato dele decorrente;
- Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a Administração Pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a Administração Pública.

5.4.2. Relacionamento com Fornecedores, Parceiros e Terceiros

Todos os fornecedores, prestadores de serviço, agentes intermediários e outros parceiros que conduzam negócio com, pela e em nome da LEAP Technologies Manutenção devem agir com o mais alto nível de integridade.

Dessa maneira, a LEAP Technologies Manutenção se reserva o direito de realizar uma avaliação de riscos de compliance por meio um procedimento de due diligence de integridade, que visa conhecer e avaliar os riscos de integridade aos quais a Organização pode estar exposta, nos seus relacionamentos com terceiros, com base na avaliação do perfil, do histórico de envolvimento em casos de corrupção, da reputação e das práticas de combate à corrupção, dentre outros critérios de compliance.

Portanto, os colaboradores da LEAP Technologies Manutenção nunca devem pedir a um terceiro intermediário que se envolva ou tolere qualquer conduta que o próprio colaborador esteja proibido, conforme os termos dessa Política Anticorrupção.

Caso alguma conduta de terceiro represente uma suspeita de prática de ato de corrupção e/ou a prática de qualquer outro ato ilegal, seja ele de qualquer espécie, o colaborador da LEAP Technologies Manutenção envolvido deverá recusar imediatamente a proposta, reportando a ocorrência à sua liderança e/ou

LEAP Technologies Manutenção LTDA – EPP.

Avenida Pedro II, 250 - sala 115 – São Cristóvão – Rio de Janeiro – RJ / CEP: 20941-901

CNPJ: 26.763.852/0001-24 / Insc. Est. 87.286.240

Telefone: (21) 2697-7092 / (21)99710-7092

E-mail: comercial@leaptech.com.br

ao Comitê de Ética e Conduta, para que as medidas cabíveis sejam adotadas, inclusive no âmbito criminal.

5.4.3. Vantagem Indevida Pagamento de Facilitação

Os colaboradores da LEAP Technologies Manutenção são estritamente proibidos e direta ou indiretamente de:

- Prometer, oferecer ou conceder vantagem indevida, independentemente do valor, a Agente Público ou a terceiros a ele relacionados.
- Pedir, solicitar, concordar em receber ou aceitar suborno, propina, pagamento de influências ilegais ou qualquer tipo de favor ou tratamento especial.

É intolerável e terminantemente proibido o oferecimento ou pagamento de facilitação para acelerar ou favorecer a análise e obtenções de licenças, autorizações e permissões a serem realizados por seus colaboradores, fornecedores ou agentes intermediários.

5.4.4. Conflito de Interesses

Todos os colaboradores da LEAP Technologies Manutenção devem agir de modo a prevenir e remediar situações que possam causar ou sugerir conflito de interesses nas relações entre colaboradores, fornecedores, concorrentes e órgãos públicos e que, se não revelados, podem vir a abalar a confiança e a credibilidade do colaborador e da LEAP Technologies Manutenção.

Dessa forma, os colaboradores não devem usar de sua posição na organização para apropriar-se de oportunidades, favores ou vantagens em benefício próprio, não devem usar informações confidenciais de forma imprópria para benefício próprio, não devem ter nenhum envolvimento direto em negócios que sejam conflitantes com os interesses da LEAP Technologies Manutenção, ou seja, devem evitar qualquer situação de real ou potencial conflito de interesse que de alguma forma, possa comprometer sua independência ou imparcialidade.

5.4.5. Fraudes ou Desvios de Valores Financeiros e Ativos

Não é tolerável a prática deliberada de fraudes e desvios de valores financeiros e ativos por parte de colaboradores, seja atuando pela LEAP Technologies Manutenção ou em nome da mesma, dentro ou fora da organização, com o objetivo de ocultar, alterar, falsificar ou omitir informações que resultem em prejuízo, desperdícios, bem como o uso indevido de recursos sem a devida autorização. Podem ser classificados como fraudes ou desvios internos, mas não se limitando, as seguintes condutas:

- **Agenciamento ilegal de informações** - também conhecido como “venda de informações”, trata-se do agenciamento de informações corporativas confidenciais obtidas através de métodos ilegais. Esse ato de corrupção normalmente visa a obtenção de vantagens, especialmente na área de logística;
- **Apropriação Indébita** – apropriação de coisa alheia móvel da qual o agente tem a posse em razão da confiança que lhe foi conferida.
- **Desvio de valores** - é mudar a destinação de verba ou qualquer coisa material de valor, utilizando como meio, por exemplo, a supressão ou omissão de transações nos registros contábeis;
- **Extorsão**: constranger alguém, mediante violência ou grave ameaça, e com o intuito de obter para si ou para outrem indevida vantagem econômica, a fazer, tolerar que se faça ou deixar fazer alguma coisa.
- **Furto** – apropriação de coisa alheia móvel, de maneira fraudulenta, com o objetivo de ficar para si;
- **Lavagem de dinheiro** - atividade de investir, ocultar, substituir ou transformar e restituir o dinheiro de origem sempre ilícita aos circuitos econômico-financeiros legais, incorporando-o a qualquer tipo de negócio como se fosse obtido de forma lícita;
- **Manipulação - falsificação ou alteração de registros ou documentos** – é ato intencional de modificar os registros de ativos, de passivos e de resultados;
- **Oferta ilícita** - oferecimento de qualquer objeto de valor econômico, dinheiro, presentes, brindes, hospitalidades, bens, participação em eventos, promessas de trabalho, suborno, informações ilegais, favores

sexuais, viagens, patrocínios e doações, que visam o cometimento de fraude ou ato de corrupção;

- **Pagamento a menor e sonegação de tributos** – é o pagamento de valores menores do que o devido. Quando descobertos, deve-se realizar de imediato o pagamento dos valores sonegados conforme as especificações legais;
- **Pagamentos de facilitação** - tratam-se de pagamentos, normalmente pequenos, feitos para garantir ou acelerar o desempenho de uma rotina ou ação necessária a que o pagador tem direito, legalmente ou não;
- **Roubo** – Subtrair coisa móvel alheia, para si ou para outrem, mediante grave ameaça ou violência a pessoa, ou depois de havê-la, por qualquer meio, reduzido à impossibilidade de resistência;
- **Sabotagem** – ocorre quando alguém planeja dar prejuízo à LEAP Technologies Manutenção., sem tirar nada para si, é a finalidade apenas de prejudicar.
- **Suborno ou propina** – é o meio pelo qual se pratica a corrupção, consistindo no ato de prometer, oferecer ou pagar a uma autoridade, governante, agente público ou parte privada qualquer quantidade de dinheiro ou outras vantagens para que o agente se desvie da ética e dos deveres profissionais para obter subsídios estatais, redução de impostos, licenças, aprovação acelerada de projetos, contratos em privatizações e decisões legais favoráveis a uma organização ou grupo ou ganhar contratos e ter acesso a negócios de uma forma não baseada no mérito;
- **Uso de informações privilegiadas** - uso de informação não pública, obtida normalmente por intermédio de ações fraudulentas ou ato de corrupção, que visa auferir vantagem, burlar a legislação ou obter de recursos de forma escusa.
- **Vantagem Indevida** - benefício ou gratificação ilícita, seja em dinheiro, favores, benefícios ou serviços, ofertadas com o objetivo de incentivar o recebedor a realizar determinada atividade de sua responsabilidade, ou agilizar ou recusar a mesma, a qual seria obrigatório realizar.

6. Presentes, Brindes, Entretenimento, Refeições E Despesas com Viagem

Os colaboradores, parceiros e fornecedores estão proibidos de aceitar ou oferecer qualquer tipo de vantagem, como brindes, presentes e hospitalidades, para agentes públicos, pessoa a ele relacionada, ou partes privadas com o objetivo de influenciar suas decisões ou obter benefício próprio ou em favor de qualquer pessoa jurídica inclusive a LEAP Technologies Manutenção.

Todos os brindes, presentes e hospitalidades devem ser declarados, e a fim de evitar qualquer situação de desconforto ou desconfiança, somente será permitido aceitar brindes institucionais e sem valor comercial.

Se o colaborador tiver alguma dúvida sobre como se portar em caso de recebimentos de algum tipo de brinde, presente, refeição, viagem, hospedagem ou entretenimento, ele poderá contatar seu superior imediato, o seu gestor de compliance da LEAP Technologies Manutenção.

7. Doações Para Instituições Sem Fins Lucrativos e Patrocínios

As doações com fins de responsabilidade social e sem fins lucrativos e os patrocínios deverão ser realizadas de forma transparente, sendo previamente documentadas, aprovadas e feitas apenas por razões legítimas ao objetivo da doação e patrocínio, como servir os interesses humanitários de apoio às instituições culturais, educacionais e científicas, visando valorizar o conhecimento da LEAP Technologies Manutenção e das partes interessadas.

As contribuições de doações e patrocínios serão realizadas com o mais elevado padrão de transparência, integridade e legalidade.

São vedadas que doações e patrocínios sejam oferecidos, prometidos ou concedidos com a finalidade de se obter vantagem inadequada ou influenciar a ação de um agente público.

8. Contribuições a Partidos Políticos e Campanhas Eleitorais

A LEAP Technologies Manutenção não se envolve em atividades político-partidárias e não realiza contribuições políticas, seja para candidatos, partidos políticos, representantes de partidos ou campanhas afins, pela LEAP Technologies Manutenção ou em nome dela, conforme prescreve o Art. 7º do seu Estatuto.

A LEAP Technologies Manutenção respeita a participação de seus colaboradores e sócios em atividades políticas, desde que sejam sempre em caráter pessoal, fora do expediente de trabalho e em observância às diretrizes do Código de Conduta Ética e documentos do sistema de compliance.

9. Ações Preventivas contra Fraude e Corrupção

A alta direção da LEAP Technologies Manutenção está comprometida e apoia expressamente o combate à fraude e corrupção, assegurando que a Gerência de Compliance disponha dos recursos necessários para monitorar o funcionamento, a eficácia e o cumprimento desta Política.

Os procedimentos compreendem:

- a) Desenvolvimento e implementação de procedimentos apropriados para o controle e gestão integral de prevenção a fraude e corrupção;
- b) Manutenção e ênfase em atividades proativas, como prevenção e detecção, em relação a atividades reativas, como investigação e punição;
- c) Investigação interna de relatos de ofensas a essa Política e atos supostamente criminosos, fraudulentos ou irregulares, independentemente de seu montante ou das pessoas envolvidas, o mais rapidamente possível, garantindo a confidencialidade e o anonimato do denunciante e os direitos das pessoas investigadas;
- d) Remediação com a busca de uma aplicação justa, não discriminatória e proporcional das sanções, em conformidade com as disposições da legislação aplicável em todos os momentos.

10. Canais de Denúncia

As demandas internas e externas referentes à comunicação de transgressões ao Código de Conduta e Integridade deverão ser encaminhadas por meio de canais de comunicação específicos.

As denúncias serão analisadas pelo Comitê de Conduta e Integridade e ao denunciante será assegurado total sigilo e confiabilidade.

No caso de denúncia anônima, esta será apreciada, desde que acompanhada de dados concretos ou provas documentais/materiais, viabilizando o processo investigativo, a fim de apurar o fato denunciado.

No caso de denúncia anônima, esta será apreciada, desde que acompanhada de dados concretos ou provas documentais/materiais, viabilizando o processo investigativo, a fim de apurar o fato denunciado.

Acessos para a comunicação de violações ao Código de Conduta podem ser registradas nos seguintes canais:

- **E-mail:** leaptech@resguarda.com
- **Telefone:** 0800 891 4636 // 0800 591 2234
- **WhatsApp:** +55 11 47806110
- **Acesso eletrônico:** www.resguarda.com/leaptech

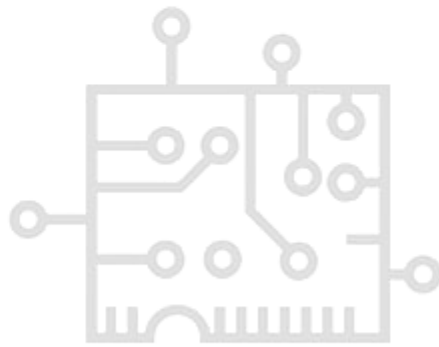
11. Investigações, violações e Penalidades

Todos os incidentes informados de suspeitas de violação desta Política serão investigados imediatamente e de forma apropriada. Qualquer ofensa de violação às regras e diretrizes definidas nesta Política será considerada falta grave e estará sujeita a medidas disciplinares por parte da LEAP Technologies Manutenção.

Para fins de sanção, deve ser considerado as circunstâncias e a gravidade do ato, bem como sempre deverá ser respeitado o direito de ampla defesa ao ofensor.

12. Disposições gerais

Esta política deve ser acompanhada pelos sócios no que tange à aplicação dos procedimentos de acompanhamento e ao controle de suas diretrizes e devem enviaar esforços para garantir que os princípios e as normativas estabelecidas neste documento sejam observadas e seguidas.



LEAP

TECHNOLOGIES

13. Controle de revisão

Revisão	Data da Aprovação	Resumo das Alterações
00	31/01/2024	Versão Inicial da Política da Prevenção à Fraude e Corrupção aprovada pelos Sócios.
01	16/04/2026	Revisão da Política renomeada aprovada em 16 de abril de 2026
02		
03		
04		
05		

Responsável: Abrahão Nepomuceno	Alta Direção: Marcio Braga
Data de Criação: 25/03/2026	Data de Aprovação: 17/04/2026

TECHNOLOGIES

LEAP Technologies Manutenção LTDA – EPP.

Avenida Pedro II, 250 - sala 115 – São Cristóvão – Rio de Janeiro – RJ / CEP: 20941-901

CNPJ: 26.763.852/0001-24 / Insc. Est. 87.286.240

Telefone: (21) 2697-7092 / (21) 99710-7092

E-mail: comercial@leaptech.com.br